



- LEI Nº 590, DE 08 DE JANEIRO DE 1975 -

Concede pensão à viúva de ex-servidor.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, de conformidade com o disposto no Art. 162, da Constituição do Estado de Minas Gerais, § 2º e 3º, e, ainda, no disposto do Art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão vitalícia no valor de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, à senhora Maria de Castro, viúva do ex-servidor José Barbosa de Oliveira.

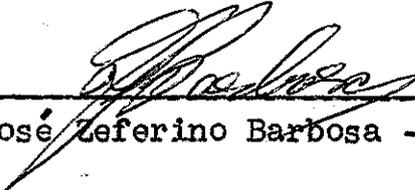
Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior correrá por dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.-

  
- José Zeferino Barbosa -